PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 29, de 25 de agosto de 2021, que "Altera a Lei Municipal nº 18.045, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências."

A presente proposição visa a alteração dos Demonstrativos I e III (Anexos de Metas Fiscais) da Lei Municipal nº 18.045, de 06 de julho de 2021, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais,

Ressalte-se, ainda, que as alterações decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, especificamente no que se refere a projeção de receitas e despesas originárias de acordos com o governo estadual e federal.

Cabe enfatizar que, os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados.

E, por oportuno, propõe-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal seja autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução da LDO de 2022.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, Nobres Vereadoras e Nobres Vereadores, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, no qual aguardamos a apreciação e aprovação. Na oportunidade, reiteramos à Vossas Excelências nossos votos de respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Folha 31 – Paço Municipal – CEP 68508-970 – Marabá – Pará

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 18.045, de 06 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, os Demonstrativos I e III (Anexos de Metas Fiscais) da Lei Municipal nº 18.045, de 06 de julho de 2021, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, especificamente no que se refere a projeção de receitas e despesas originárias de acordos com o governo estadual e federal.

Art. 2º Os demais anexos e apensos integrantes da Lei Municipal nº 18.045, de 06 de julho de 2021 (LDO 2022), permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução da Lei Municipal nº 18.045, de 06 de julho de 2021 (LDO 2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de agosto de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá